



OFÍCIO SMTT N° 57/2023/ENG

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2023.

Ao Senhor Ely da Autopeças
Vereador do Município de Pouso Alegre - MG

Assunto: Resposta a Indicação N° 272/2022

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente V.S.^a e em atenção à indicação evidenciada em assunto, o qual solicita a alteração do local do quebra-molas localizado na Rua Pedro Caldas Rebello, altura do número 290, no bairro Santo Ivo.

Será avaliada em conjunto com o departamento de obras que possui competência sobre drenagem urbana.

Diante do exposto e reafirmando nosso compromisso com a coletividade, apresento meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcio Eli Barbosa Júnior

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Camara Municipal RECEBIDO 10/02/2023 16:40 3195 1/2

Camara Municipal Pouso Alegre Secretaria 15-FEB-2023 15:34 007722 1/1



OFÍCIO SMTT N° 52/2023/ENG

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2023.

Ao Senhor Ely da Autopeças

Vereador do Município de Pouso Alegre - MG

Assunto: Resposta a Indicação N° 360/2022

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente V.S.^a e em atenção à indicação evidenciada em assunto, o qual solicita a instalação de redutor de velocidade na Rua Geraldo Gonçalves Campos, na altura do n°180, no bairro Pousada dos campos 3.

A implantação de redutores de velocidade deve seguir o que é preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, de Dispositivos Auxiliares, contido na **Resolução do CONTRAN n° 973 de 18 de julho de 2022**, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas. Esta mesma normativa estabelece a necessidade de realização de estudo técnico prévio para análise da viabilidade desse tipo de solução para as vias. Informo que esta solicitação passará por estudo técnico e por análise de funcionalidade, e caso a construção de redutores de velocidade seja a melhor solução para o problema relatado, será providenciado em momento hábil.

Diante do exposto e reafirmando nosso compromisso com a coletividade, apresento meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcio Eli Barbosa Júnior

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Camera Municipal RECEBIDO 10/02/2023 16:44 2023 1/2

Camera Municipal Pouso Alegre Secretaria 15/FEV/2023 15:36 007740 1/1



OFÍCIO SMTT Nº 53/2023/ENG

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2023.

Ao Senhor Ely da Autopeças
Vereador do Município de Pouso Alegre - MG

Assunto: Resposta a Indicação Nº 361/2022

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente V.S.^a e em atenção à indicação evidenciada em assunto, o qual solicita a instalação de redutor de velocidade na Rua Ondina Pereira Ris, bairro Arvore Grande, altura do supermercado Center Box.

A implantação de redutores de velocidade deve seguir o que é preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, de Dispositivos Auxiliares, contido na **Resolução do CONTRAN nº 973 de 18 de julho de 2022**, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas. Esta mesma normativa estabelece a necessidade de realização de estudo técnico prévio para análise da viabilidade desse tipo de solução para as vias. Informo que esta solicitação passará por estudo técnico e por análise de funcionalidade, e caso a construção de redutores de velocidade seja a melhor solução para o problema relatado, será providenciado em momento hábil.

Diante do exposto e reafirmando nosso compromisso com a coletividade, apresento meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcio Eli Barbosa Júnior

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



OFÍCIO SMTT Nº 26/2023/ENG

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2023.

Ao Senhor Ely da Autopeças

Vereador do Município de Pouso Alegre - MG

Assunto: Resposta a Indicação Nº 137/2022

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente V.S.^a e em atenção à indicação evidenciada em assunto, o qual solicita a instalação de redutor de velocidade na rua Jacinto Libanio, altura do nº249, no bairro Cidade São Carlos.

Esclareço que, a implantação de redutores de velocidade deve seguir o que é preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, de Dispositivos Auxiliares, contido na **Resolução do CONTRAN nº 973 de 18 de julho de 2022**, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas. Esta mesma normativa estabelece a necessidade de realização de estudo técnico prévio para análise da viabilidade desse tipo de solução para as vias. Informo que esta solicitação passará por estudo técnico e por análise de funcionalidade, e caso a construção de redutores de velocidade seja a melhor solução para o problema relatado, será providenciado em momento hábil.

Diante do exposto e reafirmando nosso compromisso com a coletividade, apresento meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcio Eli Barbosa Júnior

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes